Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1172

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Portarias 11
Terceiro Setor 12
Edital 12

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.068, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio de árvore defronte a cada nova edificação no Município de Ipuã - SP e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão do alvará de conclusão de obra ("habite-se") para nova edificação residencial ou comercial, no Município de Ipuã – SP, ficará condicionada à comprovação do plantio de, no mínimo, uma muda de árvore na calçada frontal do imóvel, salvo em casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 2º - As espécies e variedades das mudas serão definidas pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente, observando-se critérios técnicos de arborização urbana e de captação de carbono atmosférico, priorizando-se as espécies nativas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável à notificação e, caso não sanada a irregularidade no prazo estabelecido, à suspensão ou indeferimento do alvará de "habite-se".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI Nº 5.069, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a lacração, interdição ou demolição de imóveis utilizados para a prática de crimes, que perderam a função social e estejam em situação de irregularidade fundiária, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a promover, por meio de ato administrativo fundamentado, a lacração, interdição e, em casos específicos, a demolição de imóveis urbanos que:

I – estejam sendo utilizados de forma reiterada para a prática de crimes, tais como tráfico de drogas, receptação, exploração sexual, armazenamento de produtos ilícitos, entre outros ilícitos penais;

II – tenham perdido sua função social, nos termos do art. 182, § 2º, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

III – estejam em situação de irregularidade urbanística e fundiária, especialmente quando não houver matrícula, escritura pública ou registro no Cartório de Registro de Imóveis que identifique proprietário ou responsável legal.

Art. 2º - A adoção das medidas previstas no art. 1º observará os seguintes critérios:

I – Lacração: será aplicada quando houver indícios ou comprovação de uso temporário do imóvel para a prática de crimes, como medida preventiva de uso indevido;

II – Interdição: será aplicada quando o imóvel apresentar riscos à segurança pública ou à ordem urbana, ou quando a prática criminosa for comprovadamente recorrente;

III – Demolição: poderá ser executada somente nos casos em que, além da prática criminosa e da perda da função social, o imóvel apresentar situação de irregularidade fundiária, sem registro público, sem escritura, e sem proprietário identificado ou responsável legal pelo bem.

§ 1º - A demolição somente poderá ser realizada após parecer técnico da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente, e respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a devida publicação do edital de notificação no Diário Oficial do Município, tendo o proprietário ou responsável pelo imóvel, o prazo de 15 dias para apresentar sua defesa.

§ 2º - Em caso de risco iminente à saúde, à vida ou à segurança pública, devidamente atestado por autoridade técnica competente, a demolição poderá ocorrer em caráter emergencial, com posterior relatório circunstanciado à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As ações de lacração, interdição ou demolição poderão ser adotadas em conjunto com os órgãos de segurança pública e com o Ministério Público, mediante termo de cooperação ou comunicação formal, sempre que houver necessidade de garantir a ordem pública e a segurança da operação.

Art. 4º - Os imóveis atingidos por esta Lei serão cadastrados em banco de dados público, que deverá ser mantido atualizado pelo Município, indicando:

I – localização e características do imóvel;

II – situação documental e fundiária;

III – histórico de ocorrência de crimes vinculados ao local;

IV – providências administrativas adotadas.

Art. 5º - A aplicação desta Lei não afasta outras sanções civis, penais ou administrativas cabíveis aos ocupantes, responsáveis ou proprietários, se identificados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI Nº 5.070, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Dispõe sobre a autorização para pagamento de remuneração eventual por serviço institucional extraordinário aos servidores públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipuã e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o pagamento de remuneração eventual por serviço institucional extraordinário aos servidores públicos municipais que realizarem atividades de natureza extraordinária, eventual ou emergencial, desde que vinculadas ao interesse público e previamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço institucional extraordinário aquele que:

I – seja prestado fora do horário normal de expediente, em local diverso, ou em acréscimo às atribuições ordinárias do cargo;

II – tenha caráter eventual, temporário, emergencial ou estratégico para a Administração;

III – esteja formalmente autorizado por ato da chefia imediata e ratificado por autoridade superior competente;

IV – esteja devidamente comprovado mediante relatório de execução e controle de frequência específico.

Art. 3º - A remuneração eventual de que trata esta Lei terá natureza indenizatória ou retributiva, e:

I – não se incorporará à remuneração do servidor, nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem;

II – não poderá ser paga de forma habitual ou permanente.

Art. 4º - Os valores a serem pagos, respeitando o grau de responsabilidade, serão:

NÍVEL	VALOR	COMPLEXIDADE
I	2,5 UFESP	Baixa complexidade ou responsabilidade mínima **abaixo de 6 horas**: Serviços gerais simples (limpeza leve, apoio em eventos, organização de cadeiras e mesas, entrega de panfletos, serviços de apoio sem manuseio de documentos ou numerários).
II	3,5 UFESP	Baixa complexidade ou responsabilidade mínima **acima de 6 horas**: Serviços gerais simples (limpeza leve, apoio em eventos, organização de cadeiras e mesas, entrega de panfletos, serviços de apoio sem manuseio de documentos ou numerários).
III	4 UFESP	Complexidade moderada: Apoio administrativo básico (organização de documentos, digitalização, conferência de listas, acompanhamento de público em eventos), pequenos serviços externos, apoio logístico, vigias.
IV	5,5 UFESP	Complexidade intermediária: Atividades com esforço físico acentuado (montagem e desmontagem de estruturas, carga e descarga de materiais), serviços em locais insalubres ou em horários noturnos, atendimento ao público em eventos.
V	7 UFESP	Alta complexidade: Serviços com manuseio de numerários (venda de ingressos, bilheteria, controle de caixa), operação de sistemas de controle de acesso, atividades de orientação e fiscalização em eventos, coordenação de equipe de apoio.
VI	13,5 UFESP	Elevadíssima complexidade: Coordenação geral de operações, supervisão técnica de eventos ou mutirões, responsabilidade por fechamento financeiro de grandes eventos, serviços com alto grau de confiança, risco ou tomada de decisão estratégicas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI Nº 5.071, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 3.018.000,00 (Três milhões e dezoito mil reais) e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 3.018.000,00 (Três milhões e dezoito mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9007 -Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar

Ficha 344 – 33.50.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica .....R$ 2.768.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9007 -Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar

Ficha 356– 3.3.90.32.00 Material ou Bem Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 120.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9034 -Atenção às Necessidades Especiais

10 301 9034.2018.0000- Manutenção do Ceardi

Ficha 382– 3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9034 -Atenção às Necessidades Especiais

10 301 9034.2018.0000- Manutenção do Ceardi

Ficha 385– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021305- Assistência a Estudantes

12.364.9013 -Apoio a Formação Estudantil

12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudante ....

Ficha 144– 33.90.18.00 Auxilio Financeiro a Estudante Jurídica.....R$ 100.000,00

Fonte: 0.01.00.

Artigo 2º Os créditos ora solicitados serão cobertos com recursos oriundos da anulação das seguintes fichas orçamentárias:

Local: 02.11.01 Negócios de Governo

04. 122.9002-Gestão Politica e Administrativa

04.122.9002.2002.0000 Adjunto do Chefe do Executivo

Ficha 026– 4.5.90.66.00- Concessão de Empréstimos e Financiamentos- .....-R$ 10.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.11.01 Negócios de Governo

04.122.0080.1107.0000 Ampliar e Reformar o Paço Municipal

Ficha 510- .4.4.90.51.00 Obras e Instalações .....-R$ 144.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.11.01 Negócios de Governo

06.181.9002 Gestão Pública e Administrativa

06.181.9002.2093.0000- Convênio com Secretaria Segurança Pública Pró -Labore

Ficha 28 Material Consumo.....-R$ -5.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.11.04 Fundo Social Municipal

08.244.9006- Ações Sociais do Fundo de Solidariedade

08.244.90006.1039.0000- Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 46. Equipamento e Material Permanente.....-R$ -10.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.11.04 Fundo Social Municipal

08.244.9006- Ações Sociais do Fundo de Solidariedade

08.244.90006.2008.0000- Assistência Social

Ficha 49.3.3.90.36.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....-R$ -10.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.12.01Arrecadação e Controle Orçamentário

99.999.9004- Organização e Planejamento Governamental

99.999.9004.2004.0000 Administração

Ficha 64 .9.3.99.99.00 Reserva de Contingência .....-R$ -159.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.13.01 Creches Municipais

12.365.9008 Assistência ao Ensino Infantil

12.365.9008.1058.0000 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 68 .4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....-R$ -10.000,00

Fonte: 0.05.11

Local: 02.13.04 Educação Básica – Fundamental

12.361.9011-Atenção ao Ensino Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 127 .4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....-R$ -4.000,00

Fonte: 0.05.11

Local: 02.14.01 Limpeza Urbana

15.452.0059-Ampliação do Cemitério Municipal

15.452.0059.1087.0000 Ampliação do Cemitério

Ficha 188 .4.4.90.51.00 Obras e Instalação .....-R$ -100.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.14.03 Praças , Parques e Áreas Verdes

14.451.0079- Criação e Revitalização de Praças

14.451.0079.1136 0000-Construção e Recuperação de Praças

Ficha 194 .4.4.90.51.00 Obras e Instalação .....-R$ -50.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.14.04 Pavimentação e Saneamento e Obras

15.451.9018- Iluminação Pública

15.451.9018.2034.0000 Iluminação de Vias e Próprios Municipais

Ficha 201 33.90.30.00 Material de Consumo .....-R$ -5.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.14.06 Conservação e Melhorias de Logradouros

15.452.9020 Limpeza e Conservação de Vias e

Logradouros
15.452.9020.2028.0000 Ruas e Avenidas
Ficha 218- 33.90.30.00 Material de Consumo .....R$-234.000,00
Fonte: 0.001.00-
Local: 02.14.07 Administração da Infraestrutura
15.451.0066 Otimizar a Frota
15.451.0066.1106.0000 Adquirir Veiculo
Ficha 233- 34.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$-10.000,00
Fonte: 0.001.00-
Local: 02.15.01 Fundo de Assistência Social
08.241.0070.Cidadania e Integração Social
08.241.0070.2129.0000 Centro Dia Idoso
Ficha 235-33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica .....R$--50.000,00
Fonte: 0.001.00-
Local: 02.11.02 Promoção Industrial
22.661.0074-Ampliação do Distrito industrial
22.661.0074.1011.0000 Obras de Infra Estrutura
Ficha 041– 4.4.90.51.00- Obras e Instalações - .....-R$ -901.000,00
Fonte: 0.001.00-
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10 301 9007 -Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar
Ficha 298 – 33.50.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ....R$ 446.000,00
Fonte: 0.01.00
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10 301 9007 -Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10 301 9007 2046. 0000 Saúde da Família
Ficha 331– 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica .....R$ 620.000,00
Fonte: 0.01.00
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10 301 9007- Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar
Ficha 294 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civíl.....R$ -80.000,00
Fonte: 0.01.00
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10 301 9007- Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar
Ficha 309 – 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física .....R$ -10.000,00
Fonte: 0.01.00
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10 301 9007- Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar
Ficha 321 – 33.90.39.50.Serviço Médico Hospitalar Odontológico e Lab.....R$ -60.000,00
Fonte: 0.01.00
Local: 021304- Educação Básica Fundamental
12.361.9011 -Atenção ao Ensino Fundamental
12.361.9011.2016.00000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 116– 33.90.18.00 Auxilio Financeiro a Estudante Jurídica .....R$ -100.000,00
Fonte: 0.01.00.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI Nº 5.072, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 inclui fonte de recurso em Ação de Programa da LDO e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui fonte de recurso na Ação do Programa 2139 Ações em Saúde, Lei n. 4.905 de 19/06/2024 para o Exercício de 2.025.

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para cobertura de despesas com ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

021701– Fundo Municipal de Saúde
10.301.9007-Atendimento Integral a Saúde da Comunidade
10.301.9007.2139– Ações em Saúde Ações em Saúde SS nº 99 de 03/06/2025.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00
Fonte recurso – 0.02.81 – Recurso Estadual
Vinculo 801.01
021701– Fundo Municipal de Saúde
10.301.9007-Atendimento Integral a Saúde da Comunidade
10.301.9007.2139 – Ações em Saúde SS nº 99 de 03/06/2025.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 250.000,00
Fonte recurso – 0.02.81 – Recurso Estadual
Vinculo 801.01

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindos da Resolução SS nº 99 de 03/06/2025.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI Nº 5.073, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ R$ 670.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10 301 9007 -Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar
Ficha 295 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civíl.....R$ 670.000,00
Fonte: 0.05.81- Recurso Federal

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindos do aumento do repasse federal para Atenção Primária do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI Nº 5.074, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 inclui fonte de recurso em Ação de Programa da LDO e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui fonte de recurso na Ação do Programa 2139 Ações em Saúde, Lei n. 4.905 de 19/06/2024 para o Exercício de 2.025.

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para cobertura de despesas com ações e serviços para assistência integral a saúde da comunidade

021701– Fundo Municipal de Saúde
10.301.9007-Atendimento Integral a Saúde da Comunidade
10.301.9007.2141– Ações em Serv. de Assist. à Saúde da Comunid. – SS nº 126/2025
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
Fonte recurso – 0.02.81 – Recurso Estadual
Vinculo 801.00

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindos da Resolução SS nº 126 de 08/07/2025

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI Nº 5.075, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio entre o Município de Ipuã e a Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, para execução de serviços de assistência médica hospitalar integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R$ 9.984.209,64 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 4.160.087,35 (quatro milhões, cento e sessenta mil, oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) referente ao exercício de 2025 e R$ 5.824.122,29 (cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) referente ao exercício de

2026, correspondente ao período de janeiro a julho de 2026, e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Santa Casa de Misericórdia de Ipuã para fins de prestação de serviço no âmbito do Sistema Único de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias decorrentes de sua contraprestação no contexto do convênio celebrado, até o valor de R$ 832.017,47 (oitocentos e trinta e dois mil e dezessete reais e quarenta e sete reais) mensais, com valor anual de R$ 9.984.209,64 (nove milhões novecentos e oitenta e quatro duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio referente ao exercício de 2025 estão programados em dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, podendo ser suplementadas, se necessário:

Ficha 344 – R$: 2.805.686,55 (Dois milhões, oitocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Unidade: 02.17.01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.9007.2007.0000 – Assistência Medica Hospitalar

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.01.00 Municipal

Ficha 345 – R$: 910.155,00 (Novecentos e dez mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Unidade: 02.17.01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.9007.2007.0000 – Assistência Medica Hospitalar

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.05.81 Federal

Ficha 483 – R$: 444.245,80 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Unidade: 02.17.01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.9007.2115.0000 – Res. 198 de 29/12/2023 – Serv. Conv. ao SUS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.02.81 Estadual

Artigo 4º. As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Decretos

DECRETO N° 4.839, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Regulamenta Lei Municipal nº5071/2025 que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 3.018.000,00 (Três milhões e dezoito mil reais) e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 3.018.000,00 (Três milhões e dezoito mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9007 -Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar

Ficha 344 – 33.50.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica .....R$ 2.768.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9007 -Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar

Ficha 356– 3.3.90.32.00 Material ou Bem Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 120.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9034 -Atenção às Necessidades Especiais

10 301 9034.2018.0000- Manutenção do Ceardi

Ficha 382– 3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9034 -Atenção às Necessidades Especiais

10 301 9034.2018.0000- Manutenção do Ceardi

Ficha 385– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021305- Assistência a Estudantes

12.364.9013 -Apoio a Formação Estudantil

12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudante ....

Ficha 144– 33.90.18.00 Auxilio Financeiro a Estudante Jurídica.....R$ 100.000,00

Fonte: 0.01.00.

Artigo 2º Os créditos ora solicitados serão cobertos com recursos oriundos da anulação das seguintes fichas orçamentárias:

Local: 02.11.01 Negócios de Governo

04. 122.9002-Gestão Politica e Administrativa

04.122.9002.2002.0000 Adjunto do Chefe do Executivo

Ficha 026– 4.5.90.66.00- Concessão de Empréstimos e Financiamentos- .....-R$ 10.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.11.01 Negócios de Governo

04.122.0080.1107.0000 Ampliar e Reformar o Paço Municipal

Ficha 510- .4.4.90.51.00 Obras e Instalações .....-R$ 144.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.11.01 Negócios de Governo

06.181.9002 Gestão Pública e Administrativa

06.181.9002.2093.0000- Convênio com Secretaria Segurança Pública Pró -Labore

Ficha 28 Material Consumo.....-R$ -5.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.11.04 Fundo Social Municipal

08.244.9006- Ações Sociais do Fundo de Solidariedade

08.244.90006.1039.0000- Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 46. Equipamento e Material Permanente.....-R$ -10.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.11.04 Fundo Social Municipal

08.244.9006- Ações Sociais do Fundo de Solidariedade

08.244.90006.2008.0000- Assistência Social

Ficha 49.3.3.90.36.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....-R$ -10.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.12.01Arrecadação e Controle Orçamentário

99.999.9004- Organização e Planejamento Governamental

99.999.9004.2004.0000 Administração

Ficha 64 .9.3.99.99.00 Reserva de Contingência .....-R$ -159.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.13.01 Creches Municipais

12.365.9008 Assistência ao Ensino Infantil

12.365.9008.1058.0000 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 68 .4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....-R$ -10.000,00

Fonte: 0.05.11

Local: 02.13.04 Educação Básica – Fundamental

12.361.9011-Atenção ao Ensino Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 127 .4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....-R$ -4.000,00

Fonte: 0.05.11

Local: 02.14.01 Limpeza Urbana

15.452.0059-Ampliação do Cemitério Municipal

15.452.0059.1087.0000 Ampliação do Cemitério

Ficha 188 .4.4.90.51.00 Obras e Instalação .....-R$ -100.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.14.03 Praças , Parques e Áreas Verdes

14.451.0079- Criação e Revitalização de Praças

14.451.0079.1136 0000-Construção e Recuperação de Praças

Ficha 194 .4.4.90.51.00 Obras e Instalação .....-R$ -50.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.14.04 Pavimentação e Saneamento e Obras

15.451.9018- Iluminação Pública

15.451.9018.2034.0000 Iluminação de Vias e Próprios Municipais

Ficha 201 33.90.30.00 Material de Consumo .....-R$ -5.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.14.06 Conservação e Melhorias de Logradouros

15.452.9020 Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros

15.452.9020.2028.0000 Ruas e Avenidas

Ficha 218- 33.90.30.00 Material de Consumo .....R$-234.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.14.07 Administração da Infraestrutura

15.451.0066 Otimizar a Frota

15.451.0066.1106.0000 Adquirir Veiculo

Ficha 233- 34.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$-10.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.15.01 Fundo de Assistência Social

08.241.0070.Cidadania e Integração Social

08.241.0070.2129.0000 Centro Dia Idoso

Ficha 235-33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica .....R$--50.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 02.11.02 Promoção Industrial

22.661.0074-Ampliação do Distrito industrial

22.661.0074.1011.0000 Obras de Infra Estrutura

Ficha 041– 4.4.90.51.00- Obras e Instalações - .....-R$ -901.000,00

Fonte: 0.001.00-

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9007 -Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar

Ficha 298 – 33.50.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ....R$ 446.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9007 -Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10 301 9007 2046. 0000 Saúde da Família

Ficha 331– 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica .....R$ 620.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9007- Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar

Ficha 294 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civíl.....R$ -80.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9007- Atendimento Integral à Saúde da

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Comunidade

10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar

Ficha 309 – 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física .....R$ -10.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9007- Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar

Ficha 321 – 33.90.39.50.Serviço Médico Hospitalar Odontológico e Lab.....R$ -60.000,00

Fonte: 0.01.00

Local: 021304- Educação Básica Fundamental

12.361.9011 -Atenção ao Ensino Fundamental

12.361.9011.2016.00000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 116– 33.90.18.00 Auxilio Financeiro a Estudante Jurídica .....R$ -100.000,00

Fonte: 0.01.00.

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO N° 4.840, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 inclui fonte de recurso em Ação de Programa da LDO e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Inclui fonte de recurso na Ação do Programa 2139 Ações em Saúde, Lei n. 4.905 de 19/06/2024 para o Exercício de 2.025.

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para cobertura de despesas com ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

021701– Fundo Municipal de Saúde

10.301.9007-Atendimento Integral a Saúde da Comunidade

10.301.9007.2139– Ações em Saúde Ações em Saúde SS nº 99 de 03/06/2025.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00

Fonte recurso – 0.02.81 – Recurso Estadual

Vinculo 801.01

021701– Fundo Municipal de Saúde

10.301.9007-Atendimento Integral a Saúde da Comunidade

10.301.9007.2139 – Ações em Saúde SS nº 99 de 03/06/2025.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 250.000,00

Fonte recurso – 0.02.81 – Recurso Estadual

Vinculo 801.01

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindos da Resolução SS nº 99 de 03/06/2025.

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO N° 4.841, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ R$ 670.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 301 9007 -Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10 301 9007 2007. 0000 Assistência Médica Hospitalar

Ficha 295 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civíl.....R$ 670.000,00

Fonte: 0.05.81- Recurso Federal

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindos do aumento do repasse federal para Atenção Primária do Município.

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de

Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO N° 4.842, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 inclui fonte de recurso em Ação de Programa da LDO e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Inclui fonte de recurso na Ação do Programa 2139 Ações em Saúde, Lei n. 4.905 de 19/06/2024 para o Exercício de 2.025.

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para cobertura de despesas com ações e serviços para assistência integral a saúde da comunidade

021701– Fundo Municipal de Saúde

10.301.9007-Atendimento Integral a Saúde da Comunidade

10.301.9007.2141– Ações em Serv. de Assist. à Saúde da Comunid. – SS nº 126/2025

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Fonte recurso – 0.02.81 – Recurso Estadual

Vinculo 801.00

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindos da Resolução SS nº 126 de 08/07/2025

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.834, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Iara Barbeto, Ajudante de Manutenção.

CLAUDIANO DE LIMA PEREIRA, Secretário de Infraestrutura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer, a partir de 22 de julho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 5.067/2025, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Iara Barbeto**, ocupante do cargo de **Ajudante de Manutenção**.

Local de exercício: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Horário de trabalho:

Segunda a sexta-feira: das 05h00 às 11h00; com **intervalo de 15 minutos** para descanso;

Sábado e domingo: livre

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de julho de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Claudiano de Lima Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Terceiro Setor

Edital

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a justificativa de Repasse Financeiro por inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, em razão da aprovação do Plano de Trabalho, visando o repasse de recursos para Custeio da Execução e Desenvolvimento de Serviços Complementares de Saúde realizados no âmbito da Atenção Psicossocial do Sistema Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ronywerton Marcelo Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 5.057, de 03 de junho de 2025, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, visando o repasse de recursos para Custeio da Execução e Desenvolvimento de Serviços Complementares de Saúde realizados no âmbito da Atenção Psicossocial do Sistema Municipal de Saúde, e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º, 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de repasse por inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

BASE LEGAL: Artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, Artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e Lei Municipal nº 5.057, de 03 de junho de 2025.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ nº 45.708.765/0001-19, com sede na Rua: Ferdinando Fratin nº 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-1222, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Saúde.

OBJETO PROPOSTO: Repasse de recursos para Custeio da Execução e Desenvolvimento de Serviços Complementares de Saúde realizados no âmbito da Atenção Psicossocial do Sistema Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 544.449,48 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor de R$ 226.853,95 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) referente ao exercício de 2025 (agosto de 2025 a dezembro de 2025), e o valor de R$ 317.595,53 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) para o Exercício de 2026 (janeiro de 2026 a julho de 2026).

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentado pela "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã", CNPJ nº 45.708.765/0001-19, visto que a Santa Casa é a única Organização Social que atende o Município a fim de promover a prática de obras assistenciais e de misericórdia, socorre, trata e mantêm leitos em hospital tratando gratuitamente ou não, por ser o único hospital no município, sendo filantrópico, em decorrência disso, as metas do plano somente poderão ser atingidas pela entidade em questão, tanto é que foi aprovada a Lei Municipal nº 5.057, de 03 de junho de 2025, que autoriza a parceria com a Santa Casa, em razão de não existir competitividade.

Além do que a presença da Entidade no próprio município representa uma vantagem estratégica, pois favorece o acesso da população, reduzindo deslocamentos para outros municípios, agiliza o cuidado em saúde mental e fortalece a resolutividade da rede local, em conformidade com os princípios da descentralização, integralidade e equidade.

Por fim, o objetivo proposto pelo projeto é oferecer dispositivos e recursos para a retomada e manutenção dos laços sociais, de modo a minimizar os riscos de exclusão, intensificação e comprometimento pelo sofrimento psíquico e do uso e dependência de substâncias psicoativas através de um processo terapêutico ambulatorial, reinserção familiar e social, sendo assim, a proposta possui finalidade de interesse público e recíproco, tendo em vista que são serviços contínuos e a interrupção pode gerar prejuízos por tratar-se de serviços sensíveis a saúde.

OBSERVAÇÕES: Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, o qual entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 3.473/2018.

Ipuã-SP, 22 de julho de 2025.

_____
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL